

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**A Mensagem 99/2021**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Com meus cumprimentos encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o projeto de lei 99/2021.

 O projeto de lei 99/2021 tem por finalidade alterar o Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 e também o orçamento municipal para este exercício, com a criação de uma nova ação (proj/ativ), tendo esta como objetivo adquirir um veículo para uso na Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, especialmente para o atendimento de tarefas que diretamente envolvem as escolas ou atividades educacionais.

 A Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo não possui veículo e isto por vezes tem dificultado o atendimento porque sempre existe necessidade de transporte de professores quando os respectivos turnos não coincidem com os horários do transporte coletivo como também a entrega nas escolas de materiais expedidos pela Secretária.

 A aquisição somente está sendo possível, e até mesmo necessário, devido ao excesso de arrecadação verificado no presente exercício, de recursos do Fundeb.

 Neste sentido a aprovação deste projeto de lei tem grande importância porque vai melhor atender a rede educacional e também contribuir com aplicação dos recursos da educação (no presente caso também do Fundeb) como vai evitar ainda que estes recursos corram o risco de serem devolvidos.

 Por tudo que foi posto, o Poder Executivo espera contar com o vosso apoio e aguarda para assim que possível, o projeto de lei seja aprovado.

Nada mais para o momento.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 05 de agosto de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Deoclécio Vinston Lerm***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 99, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

Inclui nova Ação no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, e autoriza o Município a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2021.

**Art. 1º** Fica alterado o “Anexo I – Programas”, da Lei Municipal N° 1.861, de 28 de junho de 2017, que institui o Plano Plurianual 2018/2021, com a inclusão da seguinte ação:

|  |  |
| --- | --- |
| **PROGRAMA:** | **0403 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental** |
| **OBJETIVO:** | Criar as condições imprescindíveis para garantir uma educação básica de qualidade; Universalizar o ensino fundamental; Garantir atendimento educacional aos alunos portadores de necessidades educativas especiais; Qualificar a oferta da educação de jovens e adultos; Garantir condições físicas e de segurança para as escolas municipais; Garantir aos educandos o oferecimento de merenda escolar de qualidade; Assegurar a frequência dos educandos à escola, mediante a garantia de condições de acesso a estabelecimentos escolares, através de meios de transporte adequados; Assegurar equipamentos e material didático- pedagógico para as escolas municipais; Melhorar a gestão dos recursos humanos das escolas municipais; Qualificar a gestão do sistema Municipal de educação. |
|  |  |
| **TIPO** | **AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Unidade de Medida** | **ANOS** | **2.018** | **2.019** | **2.020** | **2.021** | **TOTAL**  |
|  |
| P | **Ação:** | 1.433 - Aquisição de Veículo  | Unid. | Meta Física |   |   |   | 1 | 1 |  |
|   | **Produto:** | Veículo Adquirido |   | Valor |   |   |   | 100.000 | **100.000** |  |
|   | **Função:** | 12 - Educação |   |   |   |   |   |   |  |  |
|   | **Subfunção:** | 361 - Ensino Fundamental |   |   |   |   |   |   |   |  |
| **(\*) Tipo:**  P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária  |  |

 **Art. 2º** Fica alterado o "Anexo III - Metas e Prioridades", da Lei Municipal nº 2.178, de 17 de setembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, com a inclusão da seguinte ação:

|  |  |
| --- | --- |
| **PROGRAMA:** | **0403 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental** |
| **OBJETIVO:** | Criar as condições imprescindíveis para garantir uma educação básica de qualidade; Universalizar o ensino fundamental; Garantir atendimento educacional aos alunos portadores de necessidades educativas especiais; Qualificar a oferta da educação de jovens e adultos; Garantir condições físicas e de segurança para as escolas municipais; Garantir aos educandos o oferecimento de merenda escolar de qualidade; Assegurar a frequência dos educandos à escola, mediante a garantia de condições de acesso a estabelecimentos escolares, através de meios de transporte adequados; Assegurar equipamentos e material didático- pedagógico para as escolas municipais; Melhorar a gestão dos recursos humanos das escolas municipais; Qualificar a gestão do sistema Municipal de educação. |
| **TIPO (\*)** | **Ação** | **Unidade de Medida** |  |  |
|  | **2021** |
| **Produto** |    |
| P | 1.433 - Aquisição de Veículo | Unid. | **Meta Física** | 1 |
| Veículo Adquirido | **Valor** | R$ 100.000 |
| (\*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária  |

**Art. 3º** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2021, no seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme a quantia indicada:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

03 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0403 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

1.433 – Aquisição de Veículo

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Fonte de Recurso: 0036 - Fundeb

**Art. 4º** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 3° desta Lei, recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação verificado no exercício de 2021 na Fonte de Recurso: 0036 - Fundeb, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Arroio do Padre, 05 de agosto de 2021.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal